EDITAL Nº 1/2025 - DRG/SJC/IFSP, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DO *CAMPUS* SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – IFSP

O Diretor-Geral do *Campus* São José dos Campos, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, em concordância com a Instrução Normativa (IN) PRE IFSP Nº 14, de 18 de março de 2022, que dispõe sobre o regulamento do colegiado de curso, convoca eleição para a composição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do *Campus* São José dos Campos do IFSP.

1. DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para a escolha de membros docentes, discentes e técnicos administrativos com formação em educação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do *Campus* São José dos Campos do IFSP.

Parágrafo único. A composição do Colegiado e de seu funcionamento, competências e atribuições são determinados pela Instrução Normativa PRE IFSP Nº 14, de 18 de março de 2022. Nestes termos, o Coordenado do Curso de Licenciatura em Química do *Campus* São José dos Campos é membro nato e presidente do colegiado do curso, não podendo, assim, ser considerado candidato às vagas de representantes docentes titulares ou suplentes.

2. DOS CANDIDATOS, DAS VAGAS E DOS ELEITORES

Art. 2º. Para as vagas dos representantes docentes titulares e seus suplentes poderão se candidatar, com exceção do coordenador do curso, todos os servidores docentes integrantes do Plano de Carreira Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo do *Campus* São José dos Campos que tiverem aulas atribuídas, ou ter lecionado aulas nos últimos 4 (quatro) anos, no Curso de Licenciatura em Química do *Campus* São José dos Campos, na data de realização das eleições, de acordo com as vagas abaixo discriminadas:

Segmento	**Número de vagas**	
Docente	Titulares	Suplentes
	4	1 (pelo menos)

§ 1º. Para as vagas dos representantes docentes, são eleitores todos os docentes efetivos, afastados para qualificação, temporários e substitutos, com aulas atribuídas no Curso de Licenciatura em Química do *Campus* São José dos Campos, até a data da publicação deste Edital.

§ 2º. Cada eleitor docente indicará o nome de apenas 1 (um) candidato do respectivo segmento na votação.

§ 3º. Serão considerados titulares os candidatos docentes que apresentarem, respectivamente, os 4 (quatro) maiores números de votos.

§ 4º. Serão considerados suplentes todos os candidatos que obtiverem votos, do maior para o menor, imediatamente ao preenchimento das vagas dos titulares.

Art. 3º. Para a vaga de representante técnico administrativo com formação em educação e seu suplente, poderão candidatar-se servidores Pedagogos, Técnicos em Assuntos Educacionais ou técnicos administrativos com formação em educação do quadro efetivo do *Campus* São José dos Campos, de acordo com as vagas abaixo discriminadas:

Segmento	Número de vagas	
Técnico administrativo com formação em educação	Titulares	Suplentes
	1	1 (pelo menos)

§ 1º. Para as vagas de representantes de técnicos administrativos com formação em educação são eleitores todos os Pedagogos, Técnicos em Assuntos Educacionais e técnicos administrativos com formação em educação, **com graduação em curso de Licenciatura/Pedagogia**, lotados no *Campus* São José dos Campos e cuja formação esteja registrada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do referido *campus* até a data da publicação deste Edital.

§ 2º. Para fins desta eleição e composição do Colegiado de Curso, são entendidos como técnicos administrativos com formação em educação os servidores de cargos técnico-administrativos **com graduação em curso de Licenciatura/Pedagogia**.

§ 3º. Cada eleitor técnico-administrativo com formação em educação indicará o nome de apenas 1 (um) candidato do respectivo segmento na votação.

§ 4º. Será considerado titular o candidato técnico-administrativo com formação em educação que apresentar o maior número de votos e suplentes todos os candidatos que obtiverem votos, do maior para o menor, imediatamente ao preenchimento das vagas dos titulares.

Art. 4º. Para a vaga de discentes, poderão candidatar-se os alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Química no semestre da realização da eleição regida pelo presente Edital, que estejam cursando, no mínimo, o terceiro semestre ou tenham cursado três semestres, e, no máximo, o sétimo semestre, de acordo com as vagas abaixo discriminadas:

Segmento	Número de vagas	
Discente	Titulares	Suplentes
	1	1 (pelo menos)

§ 1º Cada eleitor discente indicará o nome de apenas 1 (um) candidato do respectivo segmento na votação.

§ 2º Será considerado titular o candidato discente que somar o maior número de votos e suplentes todos os candidatos que obtiverem votos, do maior para o menor, imediatamente ao preenchimento das vagas dos titulares.

3. DOS MANDATOS

Art. 5º. Os representantes discentes, docentes e técnicos administrativos com formação em educação, e seus respectivos suplentes, terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 6º. A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, para servidores, e do vínculo acadêmico, para discentes, independentemente do motivo, acarreta a perda do mandato.

Art. 7º. Nos casos de vacância antes do término do mandato, o suplente imediato, de acordo com a classificação, deve assumir o mandato como titular.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 8º. Este processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral indicada pela Portaria nº 116/2024 - DRG/SJC/IFSP, de 3 de dezembro de 2024.

Art. 9º. Os docentes, os discentes e os técnicos administrativos com formação em educação interessados em concorrer à eleição devem propor sua candidatura e deverão requerer inscrição por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no endereço Formulário de Inscrição, **das 12h do dia 20 de janeiro de 2025 até as 12h do dia 26 de janeiro de 2025**.

Art. 10. Os representantes de cada categoria e seus suplentes serão eleitos por seus pares.

Art. 11. Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições, sendo a homologação realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 12. O voto deverá ser secreto para cada segmento.

Art. 13. A votação será realizada no período **de 30 de janeiro de 2025 (a partir das 12h) a 3 de fevereiro de 202** pelo Sistema de Votação Helios. O *link* para votação será disponibilizado até o dia **29 de janeiro de 2025** no site do *campus* e/ou por e-mail institucional.

Art. 14. As inscrições de candidatura, a votação, a apuração, a divulgação dos resultados e a nomeação deverão ser realizados considerando o cronograma do processo eleitoral presente neste Edital, item 7.

5. DO DESEMPATE

Art. 15. As regras do desempate obedecerão aos seguintes critérios:

I – maior tempo de atuação no IFSP e maior idade, nessa ordem, para docentes e técnicos administrativos com formação em educação;

II – ter ingressado há mais tempo no curso e maior idade, nessa ordem, para discentes.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16. Após a eleição, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 2 (dois) dias letivos para divulgar o resultado apurado.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital	17/01/2025
Inscrição dos candidatos	20 a 26/01/2025
Homologação das inscrições	27/01/2025
Recursos (formulário)	28/01/2025
Publicação das candidaturas homologadas	29/01/2025
Eleição	30/01/2025 a 03/02/2025
Divulgação do resultado preliminar de cada categoria	05/02/2025
Recursos (formulário)	06/02/2025
Divulgação do resultado final para homologação	07/02/2025

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. A inscrição implica aceitação, por parte dos candidatos, das normas e das condições estabelecidas neste Edital e do regulamento do colegiado de curso.

Art. 18. Caso o número de candidatos seja menor ou igual ao número de vagas para representantes titulares, por segmento, estes serão considerados eleitos, não havendo necessidade do processo de votação e apuração.

Art. 19. Nos casos em que não houver candidato(s) suficiente(s), em qualquer segmento, o colegiado atual, ou o coordenador do curso, deve fazer a indicação à Direção-Geral do *campus*, garantindo a quantidade mínima de membros do colegiado.

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção-Geral do *Campus* São José dos Campos.

São José dos Campos, 17 de janeiro de 2025.

Assinado digitalmente

FERNANDO HENRIQUE GOMES DE SOUZA
Diretor-Geral do *Campus* São José dos Campos do IFSP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando Henrique Gomes de Souza**, **DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SJC**, em 17/01/2025 11:31:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 876475
Código de Autenticação: edf84133ac

Rodovia Presidente Dutra - do km 145 (lado direito), Jardim Diamante, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP, CEP 12223-201